

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2332, de 29 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) à Unidade Executora do **Conselho Escolar Dona Baltira de Moraes e Souza**, inscrito no CNPJ: 00.659.619/0001-02, situado na Avenida Senador Pedro Ludovico, Bairro: Centro, município de Bela Vista de Goiás, jurisdicionada à Coordenação Regional de Educação de Piracanjuba constante no Processo nº 202400006012448, de 29 de janeiro de 2024.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à Conta nº 36906-3, Banco do Brasil - 001, Agência: 2852-5, conforme Rex nº 3777.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se para atendimento das despesas com investimento reforma e ampliação no **Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Doutor Belém**, no município de Bela Vista de Goiás, conforme disposto no espelho da Emenda Parlamentar nº 907/2023 (56305448), e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.200, em 10 de janeiro de 2024 (56305575) e mediante as informações contidas nas demais documentações anexas nos Despachos nº 418 2024/SEDUC/GCR (56782116) e Despacho nº 838/2024/SEDUC/GCR (59037089), Despacho nº 474/2024/SEDUC/DOFI (59364695) e Despacho nº 2147/2024/SEDUC/SPF (59411113), e o empenho deverá ser de acordo com a Programação Desembolso Financeiro PDF (59411113) anexo.

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Presidente do Conselho Escolar que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, de acordo com as comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - EXIGIR, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I - Certidão Negativa do INSS;

II - Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX - DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

Andros Roberto Barbosa

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EUDCAÇÃO, em Substituição
(Decreto de 26 de abril de 2024 - Diário Oficial/GO nº 24.274/2024)



Documento assinado eletronicamente por **ANDROS ROBERTO BARBOSA, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 29/04/2024, às 18:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59595855** e o código CRC **65E50580**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71, - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GOIÁS - CEP 74643-030 - (62) 3220-9723



Referência: Processo nº 202400006012448



SEI 59595855